



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**SHOW DE PRÊMIOS SICOOB CREDICAPI 30 ANOS**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042645/2025**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE CAPITOLIO LTDA - SICOOB CREDICAPI  
Endereço: PADRE JOAO MACHADO Número: 400  
Bairro: CENTRO Município: CAPITOLIO UF: MG CEP:37930-000  
CNPJ/MF nº: 00.804.046/0001-63

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Capitólio/MG

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

10/07/2025 a 06/10/2025

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

10/07/2025 a 31/08/2025

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - A promoção comercial intitulada **"SHOW DE PRÊMIOS SICOOB CREDICAPI 30 ANOS"** será realizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAPI LTDA - SICOOB CREDICAPI na qualidade de Promotora Mandatária, no período compreendido entre os dias 10/07/2025 e 06/10/2025, sendo destinada a pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representados por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), domiciliados em território nacional, associados do SICOOB CREDICAPI. A promoção comercial intitulada "SHOW" será realizada pela COOPERATIVA SICOOB, na qualidade de Promotora Mandatária, no período de 10/07/2025 a 04/10/2025, sendo destinada exclusivamente a pessoas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de idade devidamente representados por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), domiciliadas em território nacional, que sejam, cumulativamente, associadas ao SICOOB CREDICAPI e possuam ao menos um dos produtos participantes ativos, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

6.2 - A participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos somente será permitida mediante representação formal por um dos pais ou responsável legal, que deverá aceitar expressamente os termos deste Regulamento por meio do site [www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br), dentro do período de participação indicado no Quadro I.

6.3 - Sem o consentimento expresso de um dos pais ou responsável legal, o menor de 18 (dezoito) anos estará automaticamente impedido de participar da promoção, sendo vedada a geração de números da sorte ou qualquer outro ato relacionado à sua participação no sorteio.

6.4 - Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não apresentarem autorização expressa de um dos pais ou do responsável legal, concedida por meio do site [www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br), dentro do período de participação estabelecido no Quadro I; (ii) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições previstas no produto objeto desta campanha e/ou que não sejam domiciliadas no território nacional; (iii) Empregados, estagiários, jovens aprendizes, membros da diretoria executiva e do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAPI LTDA – SICOOB CREDICAPI e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informações privilegiadas a respeito desta Promoção.

6.5 - **Não farão jus aos prêmios** as Pessoas Jurídicas que tenham sócios impedidos de participar em seu Quadro Societário.

6.6 - **Não farão jus aos prêmios** os participantes que possuírem exclusivamente conta poupança, bem como aqueles que, até a data de 31/08/2025, tenham sido desligados da Cooperativa por exclusão, demissão ou eliminação, não terão direito aos prêmios. A promoção é restrita aos associados ativos na referida data, incluindo a exigência de possuir os produtos participantes na data de referência, que atendam a todos os critérios do regulamento.

6.7 - Para participar desta promoção e concorrer aos prêmios oferecidos, os cooperados deverão realizar movimentações financeiras e aquisição dos produtos participantes, conforme as regras de utilização previstas neste regulamento, durante o período de participação compreendido entre às **0h do dia 10/07/2025 e 23h59 do dia 31/08/2025**, (horário de Brasília).

6.8 - Cada participante terá direito a um número da sorte para cada aquisição ou utilização dos produtos participantes, conforme as condições estabelecidas neste regulamento. Será possível acumular múltiplos números da sorte, sendo que quanto maior o número de produtos adquiridos ou utilizados, maiores serão as chances de contemplação.

#### 6.8.1 - MÉTRICAS POR CONTRATAÇÃO:

- **Cheque Especial/Conta Garantida:** possuir limite de crédito contratado superior a zero no último dia útil do mês de referência.
- **Seguro Auto:** possuir seguro vigente do Ramo 05, com quantidade de apólices maior que zero.
- **Seguro Vida/Coletivo:** possuir seguro vigente dos Ramos 09, 13 ou 21, incluindo seguros de vida coletivos contratados via corretora.
- **Seguro Vida Prestamista:** possuir seguro vigente do Ramo 20 ou seguro prestamista vinculado a consórcio, operação de crédito ou cheque especial.
- **Consórcio (6 segmentos):** possuir ao menos uma cota de consórcio ativa no mês de referência.
- **Seguro Patrimonial:** possuir seguro vigente do Ramo 01, com quantidade de apólices maior que zero.
- **Seguro Risco Financeiro:** possuir seguro vigente do Ramo 07, com quantidade de apólices maior que zero.
- **Previdência:** ser participante ativo de plano de previdência.
- **Seguros Massificados:** possuir seguro vigente dos Ramos 03, 06, 14, 15, 22, 24 ou 26, com quantidade de apólices maior que zero.
- **Seguro Rural:** possuir seguro vigente do Ramo 11, com quantidade de apólices maior que zero.

#### 6.8.2 - MÉTRICAS POR VALOR:

- **LCI:** possuir, no mês de referência, saldo médio diário superior a R\$ 100,00 (cem reais), em operação de captação do tipo LCI (Letra de Crédito Imobiliário).
  - **LCA:** possuir no mês de referência, saldo médio diário superior a R\$ 100,00 (cem reais), em operação de captação do tipo LCA (Letra de Crédito do Agronegócio).
  - **RDC:** possuir, no mês de referência, saldo médio diário superior a R\$ 100,00 (cem reais), em operação de captação do tipo RDC (Recibo de Depósito Cooperativo).
  - **Fundo de Investimento:** possuir, no mês de referência, saldo médio diário superior a R\$ 100,00 (cem reais), em aplicação ativa em fundo de investimento registrado na Cooperativa.
- i. **Poupança:** Somente serão elegíveis à geração de cupons as contas poupança cujo titular atenda simultaneamente aos seguintes requisitos: **i)** seja associado(a) da Cooperativa Mandatária e, **ii)** Tenha saldo médio diário superior a R\$ 100,00 no mês de referência. Não sendo considerada elegível a conta poupança de quem não for associado, mesmo que possua o saldo exigido.
- **VGBL:** possuir, no mês de referência, saldo médio diário superior a R\$ 100,00 (cem reais), em plano de previdência do tipo VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre), ativo e registrado na Cooperativa.

#### 6.8.3 - MÉTRICAS POR UTILIZAÇÃO:

- **Título Descontado** – Deve apresentar saldo devedor médio superior a zero em operação de crédito da carteira Título Descontado, no mês de referência.
- **PIX** – Deve possuir chave PIX ativa e ter realizado ao menos uma transação no mês de referência.
- **Cartão de Crédito** – Deve ter utilizado o cartão de crédito ao menos uma vez no mês de referência.
- **Cartão de Débito** – Deve ter utilizado o cartão de débito ao menos uma vez no mês de referência.
- **SIPAG** – Deve apresentar faturamento superior a zero no mês de referência.
- **TAG** – Deve ter utilizado o produto TAG no mês de referência, nos planos do tipo Diário ou Mensal.
- **Câmbio** – Deve possuir contrato vigente e ter realizado ao menos uma operação de câmbio no mês de referência.
- **Débito Automático Efetivado** – Deve ter realizado ao menos uma movimentação efetivada via débito automático no mês de referência.
- **Cobrança Bancária** – Deve ter emitido ou liquidado ao menos um boleto de cobrança no mês de referência.
- **Crédito Rural** – Deve apresentar saldo devedor médio superior a zero em operação na carteira de crédito rural no mês de referência.
- **Financiamento** – Deve apresentar saldo devedor médio superior a zero na carteira financiamento, no mês de referência.
- **Coopcerto** – Deve ter realizado carga em cartão de benefício Coopcerto no mês de referência.
- **Empréstimo** – Deve apresentar saldo devedor médio superior a zero na carteira de empréstimo, no mês de referência.

6.9 - Os únicos produtos que carregam do 1ª titular para o 2º titular são os produtos da captação remunerada e cheque especial/conta garantida. Para os demais precisa estar no nome do 2º titular.

6.10 - Ao adquirir os Produtos Participantes, o cooperado declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições deste Regulamento, passando a participar automaticamente da promoção e a receber os Números da Sorte para concorrer aos prêmios dos respectivos sorteios. Menores de 18 anos somente poderão participar do sorteio mediante autorização expressa de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, sendo obrigatória a aceitação do termo de consentimento disponível no site da mandatária. A ausência dessa autorização impedirá a participação na promoção.

6.11 - Os Participantes da promoção autorizam a Promotora, no ato da contratação do Produto Participante, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

6.12 - O participante poderá solicitar, a qualquer momento, o descadastramento desta Promoção, acessando a aba "Descadastramento" no site oficial da campanha. Descadastramentos efetuados até o dia 31/08/2025, implicarão na exclusão do participante de todos os sorteios da promoção. Já os descadastramentos realizados após essa data serão válidos apenas para os sorteios futuros, não afetando a participação nos sorteios anteriores.

6.13 - Após o descadastramento não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta promoção.

6.14 - A participação nesta promoção só será válida para os cooperados que cumprirem todas as condições de participação, conforme os critérios definidos neste regulamento para ter direito de receber o número da sorte, com o qual concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal.

6.15 - Quanto mais produtos participantes da promoção forem contratados/ utilizados, mais cupons serão acumulados.

6.16 - Os números da sorte serão gerados no prazo de 05 dias úteis contados da data de término do período de participação do sorteio, conforme datas indicadas nos Quadros I desse Regulamento e poderão ser consultados pelos participantes no site da Promoção [www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br).

6.17 - A empresa Promoline Campanhas Promocionais deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

6.18 - Todas as operações/contratações e utilizações que darão direito a um número da sorte, serão carregadas através de planilha fornecida pela **MANDATÁRIA** para geração de números da sorte no sistema, conforme Quadro I.

6.19 - Os números da sorte gerados serão disponibilizados na conta de participação do(a) associado(a), acessível por meio do site oficial da promoção: [www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br).

6.20 - Caso o associado, por qualquer motivo, não queira participar da promoção, deverá acessar o site oficial ([www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br)) e preencher o formulário de descadastro.

6.21 - Todavia, excepcionalmente, no caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos, a autorização para o uso de seus dados pessoais nesta promoção somente será válida mediante consentimento obrigatório e expresso de um dos pais ou do responsável legal, formalizado por meio de termo específico disponibilizado no site oficial ([www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br)).

6.22 - Ainda sobre o direito de participar desta Promoção, os associados do SICOOB CREDICAPI deverão, entre os dias 10/07/2025 e 31/08/2025, cumprir todas as condições estabelecidas neste Regulamento, adquirindo e/ou utilizando os Produtos Participantes conforme os critérios definidos. O cumprimento dessas condições garantirá o recebimento de Números da Sorte, com os quais poderão concorrer aos prêmios dos sorteios, realizados com base nos resultados da extração da Loteria Federal.

6.23 - Para todo o período de participação deverá ser observado a atribuição de Números da Sorte por Produto Participante considerando o CPF ou CNPJ do (a) Cooperado (a) e sua agência de vinculação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/10/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/07/2025 00:01 a 31/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/10/2025  
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Padre João Machado NÚMERO: 400 BAIRRO: Centro  
 MUNICÍPIO: Capitólio UF: MG CEP: 37930-000  
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel Fiat Mobi Like 1.0, popular/básico, cor sólida, 0km, 2025/2025, no valor de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais);	79.990,00	79.990,00	0	9	1
1	Moto Honda CG 160 Start, cor sólida, 0km, 2025/2025, no valor de R\$18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais);	18.320,00	18.320,00	0	9	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	98.310,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 - Serão distribuídos 1.000.000 (um milhão) de números da sorte (elemento sorteável), caracterizando seis séries datadas de 10/07/2025, e numeradas de 0 a 9 contendo 100.000 elementos sorteáveis cada, e numerados de 00.000 a 99.999.

11.2 - A participação na promoção será encerrada na data ora estipulada ou em data anterior, caso todos os números da sorte sejam distribuídos, mantendo-se as demais datas e as datas dos sorteios, hipótese que, ocorrendo, será comunicado nas redes sociais da **MANDATÁRIA** e no site da promoção.

11.3 - **Do sorteio:** o sorteio será realizado no dia 04/10/2025 pela extração da Loteria Federal do Brasil.

11.4 - Não ocorrendo a extração da Loteria Federal para a data prevista, os sorteios ficam adiados para a primeira extração imediatamente a seguir. Os números da sorte serão cumulativos e respeitarão o período de participação do Quadro I.

QUADRO I – INÍCIO E TÉRMINO DOS PERÍODOS CUMULATIVOS DE PARTICIPAÇÃO

Sorteios	Período de Participação		Data limite para cadastramento	Data limite para Atribuição do Número da Sorte	Sorteios Loteria Federal	Apurações	DATA DE DIVULGAÇÃO	Prêmios
	início	fim						
	00h01	23h59						
0	10/07/2025	31/08/2025	31/08/2025	31/08/2025	04/10/2025	06/10/2025	06/10/2025	Moto Honda CG 160 Start 2025, Preta 0KM Carro Fiat Mobi Like 1.0 Flex Preto 2025 0KM

11.5 - Forma de atribuição dos prêmios conforme resultado da Loteria Federal: para os sorteios mencionados no item 9, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:

### 11.5.1 - A combinação do sorteio será obtida da seguinte forma:

- v. **Exemplo de escolha da série a ser utilizada:** será a unidade da dezena do 1º prêmio sorteado pela loteria federal (1º prêmio: 19043), para o número 0 vai ser utilizada a série 0, para o número 1 será a série 1, para o número 2 a série 2, e assim sucessivamente até o número 9.
- v. **Exemplo da combinação contemplada:** Será utilizada a regra de aproximação, o sistema fará uma busca randômica e automática das combinações uma acima e, em seguida, uma abaixo usando como base a combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal, até que sejam encontrados todos os ganhadores.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 190**43**  
2º prêmio 357**78**  
3º prêmio 151**94**  
4º prêmio 258**46**  
5º prêmio 439**70**

#### **NÚMERO BASE: 38460**

#### **Serie – 4**

	SÉRIE	NÚMERO DA SORTE
Prêmio 1 –	4	- 38461 (maior mais próximo)
Prêmio 2 –	4	- 38459 (menor mais próximo)
Prêmio 3 –	4	- 38462 (maior mais próximo), assim sucessivamente até que sejam encontrados todos os ganhadores de cada apuração.

- Caso se atinja o número 00.000 ou 99.999, serão considerados os números da sorte (elemento sorteável):
- v. **Superiores**, se não houver mais números inferiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números menores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).
- v. **Inferiores**, se não houver mais números superiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números maiores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).

#### 6.5.2 - Em caso de não terem sido distribuídos números suficientes na série encontrada:

- Será utilizada a série imediatamente superior à série contemplada (desde que dentro das séries destinadas a região daquele prêmio).
- Caso a maior série tenha sido a contemplada, seja utilizada a série imediatamente inferior (desde que dentro das séries destinadas a região daquele prêmio).
- Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.
- As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descritos acima. Com a presença e auditoria do procurador e de livre acesso aos interessados. Todos os elementos sorteáveis gerados e validados serão através das planilhas das operações realizadas no período de participação constante neste regulamento.

**11.6 Primeiro e único sorteio: 04 de outubro de 2025**, serão distribuídos 02 (dois) prêmios pela extração da Loteria Federal. A apuração dar-se-á até às 15h do dia 06/10/2025, na sede da **MANDATÁRIA**, localizada na Praça Padre João Machado nº 400 – Centro, na cidade de Capitólio, estado de Minas Gerais. Participarão das apurações, todos os números da sorte gerados no sistema até às 17h00 do dia 31/08/2025.

11.6.1 - **O 1º número da sorte apurado:** dará ao titular do mesmo, o direito a (uma) Moto Honda CG 160 Start, cor sólida, 0km, 2025 /2025, no valor de R\$18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais);

11.6.2 - **O 2º número da sorte apurado:** dará ao titular do mesmo, o direito a (um) Automóvel Fiat Mobi Like 1.0, popular/básico, cor sólida, 0km, 2025/2025, no valor de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais);

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo desclassificados e excluídos caso cometam qualquer tipo de fraude comprovada, tais como, mas não limitadas à: **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

12.2 - Estiver com prejuízo financeiro registrado na cooperativa ou possuir classificação de risco igual ou superior a INAD 15, ou seja, com inadimplência a partir de 15 dias.

12.3 - Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB CREDICAPI em face do infrator nas esferas penal e civil.

12.4 - A verificação dessas situações será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela Promotora, pela Agência e pelo escritório colaborador que servirão para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas, a qual será disponibilizada para a Comissão Organizadora.

12.5 - No momento da apuração dos sorteios, os Números da Sorte serão elegíveis para ganhar os prêmios desde que cumpram com todas as obrigações e regras definidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

12.6 - Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o Participante que não tenha cumprido todas as condições de participação, será eliminado da apuração.

12.7 - O Participante que for contemplado com um dos prêmios, automaticamente será excluído para concorrer aos demais prêmios distribuídos no mesmo sorteio.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A divulgação desta Promoção será feita por meio da Internet (Site, E-mail, Facebook, YouTube, Google, hot site), WhatsApp, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wobblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas. O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deram direito a seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após a extração da Loteria Federal, e ficarão disponíveis no site [www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br) para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

13.2 - Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi aberta a conta. Os ganhadores serão comunicados pela equipe de atendimento da cooperativa ou ponto de atendimento em que tenha cadastro, sobre a sua seleção no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua identificação no sorteio.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 - Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue, na sede da **MANDATÁRIA**, ao titular do número da sorte contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da **MANDATÁRIA** as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacementamento.

14.2 - A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios.

14.3 - Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados das datas dos sorteios perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

14.4 - O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

14.5 - Os valores dos prêmios mencionados neste Regulamento correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta promoção comercial. Considerando a possibilidade do preço estimado se confirmar ou não no momento de sua efetiva aquisição em virtude de diversos fatores, tais como negociação comercial, para fins desta Promoção, prevalecerão as características detalhadas do prêmio no Regulamento, vedada a obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

14.6 - Na hipótese de quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção e descritos neste Regulamento serem descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela **MANDATÁRIA**, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

14.7 A **MANDATÁRIA** não será responsável por qualquer valor ou obrigação perante o(a) associado(a) contemplado(a), caso os prêmios não sejam reclamados dentro do prazo legal estabelecido.

14.8 O(a) Associado(a) reconhece e concorda que, na hipótese de não ser contemplado(a), nada terá a receber da **MANDATÁRIA**.

14.9 Os prêmios disponibilizados nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro.

14.10 Caso a premiação ofertada nesta Promoção, nos moldes ora descritos, seja descontinuada pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelas Promotoras, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, o contemplado receberá prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - **Período de participação da promoção:** das 00h do dia 10/07/2025 às 23h59 do dia 31/08/2025, no horário oficial de Brasília.

15.2 - **Duração da Promoção:** 10 de julho de 2025 a 06 de outubro de 2025.

15.3 - A distribuição dos prêmios será totalmente gratuita, sem qualquer ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

15.4 - O valor da premiação indicada neste regulamento é uma mera estimativa, que leva em consideração a média aplicável para produtos, mas poderá sofrer variações em razão da data de aquisição, dentre outros fatores. Assim, fica cada ganhador ciente, desde já, de que terá direito de receber os prêmios ora especificados neste regulamento, sem direito a qualquer compensação ou restituição, no caso de variação do valor da premiação.

15.5 - Ao aceitar sua participação nesta promoção o participante se declara conhecedor do regulamento da promoção, que estará disponível na sede da **MANDATÁRIA** e no site [www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br) aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

15.6 - Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) pelo **SICOOB CREDICAPI**, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo **SICOOB CREDICAPI**, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.

15.7 - Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

15.8 - Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos de forma virtual no site [www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br), no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes dos sorteios. Modo este que faz com que a população tenha ciência da existência do(s) prêmio(s) tornando-os visíveis.

15.9 - Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa **MANDATÁRIA** compromete-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes dos sorteios.

15.10 - A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos números da sorte distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção na sede da Mandatária locais visíveis.

15.11 - Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da organização da Promoção sob coordenação da **MANDATÁRIA**, cujas decisões são soberanas.

15.12 - **TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS** - Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que a **MANDATÁRIA** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à SPA/ME - Secretaria de Reformas Econômicas; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados. No caso de menores de idade, as regras a serem utilizadas são as dispostas nos itens 6.2 e 6.3, bem como no Termo de Consentimento a ser concedido pelo responsável legal do menor.

15.13 - A **MANDATÁRIA**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.14 - Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela **MANDATÁRIA**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/ME, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/ME e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A **MANDATÁRIA** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.15 - Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da **MANDATÁRIA** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

15.16 - Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

15.17 - As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que **(I)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(II)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(III)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(IV)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela **MANDATÁRIA** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

15.18 - Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da **MANDATÁRIA** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(I)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(II)** os dados dos demais Participantes, inclusive, daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/ME. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora **MANDATÁRIA** ou de obrigação legal e/ou regulatória.

15.19 - Para saber como o **SICOOB CREDICAPI** trata os dados pessoais dos associados e poupadores, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade e Tratamento de Dados disponível em [www.credicapi30anos.com.br](http://www.credicapi30anos.com.br).

15.20 - O **SICOOB CREDICAPI** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB CREDICAPI** em prorrogar o período de participação. Além disso, o **SICOOB CREDICAPI** não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

15.21 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

15.22 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.23 - Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022).

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/07/2025 às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador UHU.VDK.ZCW